DESPACHO

Processo: TC **006.341/2012-8**
Natureza: TCE
Embargante: Rainel Barbosa Araújo
Assunto: Encaminha processo para análise de embargos

1. Trata-se de embargos de declaração (R001), interpostos pelo Sr. Rainel Barbosa Araújo (CPF 251.593.721-72), em desfavor do ACÓRDÃO Nº 2504/2014 – TCU – 1ª Câmara (peça 52), por meio do qual o Tribunal decidiu julgar irregulares as contas do embargante e da empresa Sete − Serviços Técnicos e Engenharia Ltda (CNPJ 37.264.066/0001-07), imputando-lhes débitos e multa.

2. O artigo 49 da Resolução TCU 259/2014, assim dispõe:

> Art. 49. Autuado o processo vinculado de recurso, a unidade técnica**, de imediato, deverá encaminhá-lo**:
> I - à Secretaria de Recursos (Serur), para exame preliminar de admissibilidade, quando se tratar de recurso de reconsideração, recurso de revisão ou pedido de reexame;
> II - ao gabinete do autor do despacho recorrido, quando se tratar de agravo contra despacho; ou
> III - **ao gabinete do relator** que proferiu o voto condutor do acórdão recorrido, **no caso de embargos de declaração** ou agravo contra decisão do Tribunal.

3. Assim, com vistas a dar cumprimento ao referido dispositivo normativo, e apilastrando-se na delegação de competência contida no artigo 2º, inciso VII, da PORTARIA-SECEX-TO N.º 21, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Relator para apreciação da referida documentação.

Palmas/TO, 30/6/2014

(Assinado eletronicamente)
RENILSON BARBOZA DOS SANTOS
Assessor

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51542401.